

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SGG**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2022 - SGG/GO**  
**MODALIDADE - MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO Nº 202218037002727**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 7.437/2011, a Lei Complementar nº 123/2006 e, de forma suplementar, com a Lei Estadual nº 17.928/2012, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, o Decreto Estadual nº 7.425/2011, e a Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços/SGG nº 014/2022, e homologação pelo Secretário-Geral da Governadoria, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, conforme demanda do Órgão, pelo período de 12 (doze) meses (Processo nº 202218037002727).

Fornecedor Registrado:

FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Térreo, Sacoma, CEP 04.298-000, São Paulo/SP	02.491.558/0001-42

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, conforme demanda do Órgão, atendendo às necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG, de acordo com especificação no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão "SRP" nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores em favor do(s) fornecedor(es) registrado(s), conforme a tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR REGISTRADO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. - CNPJ Nº 02.491.558/0001-42	Locação de veículos de representação executivo, tipo sedan, 04 portas, bicomcombustível, na cor preta, sem grafismo.	Unidade	02	R\$ 4.805,00	R\$ 9.610,00
02	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. - CNPJ Nº 02.491.558/0001-42	Locação de veículo Suv Grande, diesel, na cor preta, sem grafismo.	Unidade	03	R\$ 6.481,59	R\$ 19.444,77
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)</b>						<b>R\$ 29.054,77</b>
<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)</b>						<b>R\$ 348.657,24</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria-Geral da Governadoria de Goiás.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, não cabendo reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo), exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 12, Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.1. Por razão de interesse público;
- 5.7.2. A pedido do fornecedor.
- 5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 5.9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria-Geral da Governadoria fará a devida retificação na Ata de Registro de Preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos demais integrantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2022, Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s) **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, independente de suas transcrições.
- 7.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações), a Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), o Decreto Estadual nº 7.437/2011 (Sistema de Registro de Preços), a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e, de forma suplementar, com a Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei de Licitações e Contratos), o Decreto Estadual nº 9.666/2020 (Lei do Pregão), o Decreto Estadual nº 7.425/2011 (Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística), e a Lei Complementar Estadual nº 117/2015 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei de licitações federal, quanto às alterações contratuais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do [Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

Pelo **FORNECEDOR**:

**PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA**  
Diretor da Localiza Veículos Especiais S.A.

**VALKIRIA NAKAMASHI**  
Gerente Administrativa / Procuradora da Localiza Veículos Especiais S.A.

**Testemunhas:**

1. Luciano da Costa Bandeira  
CPF: 597.515.411-15

2. Carlos Gustavo Max de Sousa  
CPF: 920.236.221-15



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA**, **Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA NAKAMASHI**, **Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, **Superintendente**, em 06/12/2022, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, **Testemunha**, em 06/12/2022, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, **Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035624130** e o código CRC **E7859332**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 202218037002727



SEI 000035624130